

Questionamento nº 4 - Edital de Licitação nº 779/2023 (FHE)

A Comissão de Contratação da Fundação Habitacional do Exército foi questionada sobre os itens abaixo, referentes ao Edital de Licitação nº 779/2023 – FHE, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 16/3/2023

Item 1 – Verificando os projetos executivos e a planilha orçamentária, identifiquei que a armadura positiva em tela Q-196 não está relacionada na planilha na parte dos pavimentos tipo, apesar de sua especificação em projeto. Destaco que nos demais pavimentos ela está citada.

Assim, gostaria de saber qual seria a diretriz a respeito do local onde devermos lançar esta quantidade. Ressalto, que lançá-la como peso de barra reta gerará distorções no valor final da proposta.

Resposta da Comissão: Informamos que após verificação dos projetos executivos de estrutura, será emitida uma errata, com modificações no preço global final, e em itens específicos das Planilhas Orçamentárias, para a devida retificação no edital de Licitação 779/2023.

Dia: 22/3/2023

Item 2 - Os atestados de comprovação técnica do acervo mínimo exigido, pode ter sido emitido por outra empresa do mesmo grupo, porém de CNPJ diferentes?

Resposta da Comissão: Não se verifica impedimento legal para que uma empresa apresente atestados de capacidade técnica emitido por uma outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, desde que a empresa tenha de fato executado o serviço ou a obra. Isto é, a comprovação de que a empresa possui aptidão compatível com o objeto da licitação pode ser fornecida por qualquer empresa, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

Item 3 - A planilha para apresentação do orçamento de Manutenção Predial Corretiva deverá ser elaborada pela própria licitante?

Resposta da Comissão: Sim, conforme consta no edital no seguinte item do contrato: “3.3.1. A cada demanda de serviços será solicitada à CONTRATADA o envio da planilha de orçamento, indicando as fontes de custos baseadas na planilha orçamentária apresentada para a obra, com os preços unitários reajustados ou de acordo com a alínea “c” do item 2.2. O prazo máximo para apresentação da planilha é de cinco dias, contados a partir da solicitação de orçamento, realizada preferencialmente via correio eletrônico.”

Item 4 - Na proposta comercial poderá constar algum percentual de entrada? sendo esta a ser descontada proporcionalmente nas medições mensais.

Resposta da Comissão: Não, a proposta deverá ser apresentada conforme modelo do edital.

Item 5 - Não foi visto no material entregue, os anexos 12 a 18, como também, faltam algumas pranchas complementares do projeto de estrutura.

Resposta da Comissão: Os anexos de 12 a 18 estão dentro da documentação complementar, na pasta 01 caderno de especificações. Quanto as pranchas complementares, favor detalhar quais as que estão faltando.

Item 6 - A equipe administrativa pode ser contratada de forma pessoa jurídica? Como também pode ser acrescida em quantidades e cargos divergindo do que consta na planilha deste edital?

Resposta da Comissão: A contratação de equipe administrativa é de responsabilidade da licitante contratada.

Item 7 - Os valores unitários da SINAPI estão de acordo com a tabela 10/2022, poderemos atualizar a planilha com a tabela 02/2023, que é a última atualização da SINAPI?

Resposta da Comissão - Os valores do sistema de preços SINAPI, mantido pela caixa Econômica Federal, após a última atualização estão como referência 12/2022 (dezembro de 2022).

Esta será a referência para futuras atualizações de preços do contrato a ser firmado com a empresa vencedora. Desse modo o valor global máximo a ser pago, bem como os preços unitários máximos já constam em planilha disponibilizada. A atualização não é necessária, e nem prevista para a realização do presente certame.

Item 8 - O quantitativo de andaime fachadeiro que consta na planilha deste edital, se refere somente a 50% da área das fachadas das 5 torres, o prazo de locação que consta na composição deste serviço é somente de 2 meses. Não achamos exequível fazer 50% das fachadas em somente 1 mês. Esta quantidade pode ser alterada para o dobro da área de fachadeiro e manter o preço unitário ou podemos manter a quantidade e dobrar o prazo de locação de 2 meses para 4 meses?

Resposta da Comissão: Conforme consta no item IV.1.7. do edital, as composições fornecidas pela FHE são estimativas para se obter um preço de referência para a futura contratação. Destacando-se que os preços ofertados são o máximo admitido para a elaboração da proposta.

Esse item assim prescreve em relação as composições apresentadas pela FHE:

IV.1.7. As composições de preços ou custos unitários apresentadas pela FHE são instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deverá elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e coeficientes de produtividade que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigente.

Logo, a empresa poderá apresentar suas composições de custos, porém o valor máximo não poderá ultrapassar o previsto em planilha, sob pena de desclassificação.

Brasília-DF, 24 de março de 2023.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Presidente da Comissão de Contratação